



CONTRATO N.º 04/2021

TERMO DE ADITAMENTO N.º 02

TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO REFERENTE AO SERVIÇO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA INTERMEDIAR O PROCESSO DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E GESTÃO DE JOVENS APRENDIZES NA SERGAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SERGIPE GÁS S/A - SERGAS E CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, NA FORMA A SEGUIR:

Considerando a solicitação de aditamento de contrato formulada pela GERHU;

Considerando o que dispõe o art. 71, caput, da Lei 13.303/16, cujo conteúdo se refere à duração dos contratos regidos por esta Lei, os quais não excederão a 5 (cinco) anos, contados a partir de sua celebração;

Resolvem firmar este termo de aditamento, segundo as cláusulas abaixo dispostas:

A **SERGIPE GÁS S/A - SERGAS**, com sede na Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.809.043/0001-38, representada neste ato pelo Diretor-Presidente e pelo Diretor Administrativo e Financeiro infra assinados e a **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**, sediada na rua Tabapuã, 445, Itaim Bibi, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ 61.600.839/0001-55 e com Unidade de Operação estabelecida na Avenida Dr. José Machado de Souza, n.º 120, sala 818, Bairro Jardins, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 61.600.839/0013-99, representada pelos Superintendentes infra assinados, celebram o presente **TERMO DE ADITAMENTO 02 AO CONTRATO N.º 04/2021**, segundo as cláusulas e condições abaixo dispostas

Cláusula 1 – Do prazo

1.1 O contrato n.º 04/2021 terá o seu prazo prorrogado em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar a partir de 24 de março de 2025.

Av. Empresário José Carlos Silva, 2482, Conj. Augusto Franco, Bairro Farolândia
CEP 49030-640 - Aracaju/SE Tel. (79) 3243 – 8500 Fax (79) 3243 - 8508
www.sergipegas.com.br

Mônica Batista Vargas de Castro
Superintendente Nacional de Operações e Atendimento
Centro de Integração Empresa Escola-CIEE



1.2 Em razão da vigência determinada de cada Contrato de Aprendizagem, bem como da equivalência da contratação do aprendiz, aplicar-se-á também aos aprendizes os casos de estabilidade provisória nos termos da legislação trabalhista e demais normas aplicáveis à aprendizagem, situação em que o encerramento deste Contrato não implica na obrigação da CONTRATADA rescindir antecipadamente Contrato(s) de Aprendizagem vigente(s) quando da data do citado encerramento da parceria, cabendo, conseqüentemente, à(s) CONTRATANTE(S) repassar(em) à CONTRATADA, o valor da contribuição institucional de cada aprendiz e todas as verbas trabalhistas, custos e encargos devidos, nos termos da lei aplicável e deste instrumento, até o final da vigência do(s) Contrato(s) de Aprendizagem firmado(s), para cumprimento exclusivo da cota de aprendizes de cada CONTRATANTE.

Cláusula 2 – Do valor

2.1 O Contrato n.º 04/2021 terá seu valor mantido em R\$ 108.336,24 (cento e oito mil trezentos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos) anuais.

2.2 Os valores contratuais serão custeados pela seguinte dotação orçamentária: Despesas Menor Aprendiz.

2.3 Apesar da prorrogação contratual, a CONTRATANTE concede à CONTRATADA o direito ao pedido de repactuação / reajuste dos valores contratuais, a ser tratado em próximo Termo Aditivo/Termo de Apostilamento imediato.

Cláusula 3 – Da Quitação

3.1 O CONTRATADO dá à SERGAS, neste ato, plena, rasa e geral quitação de todos os seus direitos correspondentes ao período compreendido entre o início da vigência contratual até a presente data, relativos ao contrato acima mencionado, para nada reclamar, sob qualquer título ou pretexto, com fundamento no contrato ora aditado, em juízo ou fora dele.

Av. Empresário José Carlos Silva, 2482, Conj. Augusto Franco, Bairro Farolândia
CEP 49030-640 - Aracaju/SE Tel. (79) 3243 – 8500 Fax (79) 3243 - 8508
www.sergipegas.com.br

Mônica Batista Vargas de Castro
Superintendente Nacional de Operações e Atendimento
Centro de Integração Empresa-Escola-CIEE



Cláusula 4 – Da manutenção das demais cláusulas

4.1 Ficam inalteradas todas as demais regras estabelecidas no Contrato n.º 04/2021.

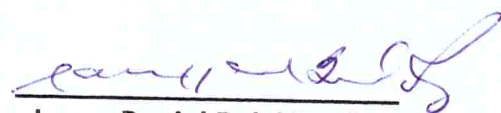
Assim, por estarem de comum acordo, a CONTRATANTE e o CONTRATADO firmam este termo de aditamento, que reconhecem válido e eficaz.

Aracaju/SE, 20 de março de 2025.

SERGAS



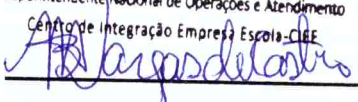
José Matos Lima Filho
Diretor Presidente



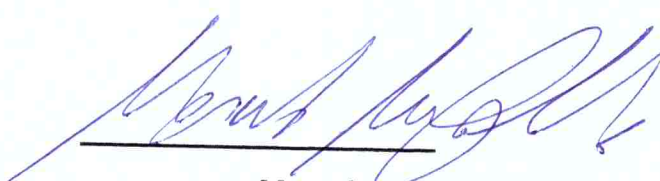
Lauro Daniel Beisl Perdiz
Diretor Administrativo e Financeiro

CONTRATADO

Mônica Batista Vargas de Castro
Superintendente Nacional de Operações e Atendimento
Centro de Integração Empresa-Escola-CIEE



Mônica B. Vargas de Castro
Representante Legal



Marcelo Miqueleti Gallo
Representante Legal

Marcelo Miqueleti Gallo
Superintendente Executivo